TRANSPORTAR DROGAS: QUEM RESPONSABILIZA?

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Sergio Augusto Montarroios Alvarenga
Leticia Da Silva Almeida
Débora Silva Cruz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Caso seja flagrado um motorista de UBER transportando uma caixa devidamente lacrada com produto ilícito no interior dela, quem será responsabilizado? Motorista ou empresa? E dentro deste contexto, o motorista terá o suporte jurídico da empresa?
O responsável pelo ilícito pode variar dependendo do contexto e da natureza específica do crime em questão. Em geral, quem comete um crime é responsável pelo ilícito e pode ser sujeito a punições legais, que podem incluir multas, prisão ou outras sanções, conforme previsto pelas leis do país em questão.
No caso específico de crimes relacionados a drogas ilícitas, os responsáveis podem incluir traficantes, distribuidores, fabricantes, importadores ou indivíduos que possuem drogas para uso pessoal ou venda. O envolvimento em qualquer uma dessas atividades pode ser considerado um crime e ser punido de acordo com as leis antidrogas do país em questão.

Objetivo

No Brasil, a Lei de Drogas nº 11.343/06 é a principal legislação que regula a questão das drogas. Ela visa propor uma saída para este problema que, em muitos casos, é considerado uma questão de saúde pública e não necessariamente um crime.

Material e Métodos

A pesquisa se baseou na Legislação e seus respectivos artigos, vigentes na constituição, acerca do assunto. Resenha com um especialista do âmbito Penal (Advogado Marcelo Brandão) também fez parte da minha ideia norteadora. Foi utilizado também, pesquisas a partir de documentos compilados a cerca do tema, com fonte em monografia, com abordagem descritiva. Parte da pesquisa também foi realizada por meio de um caso real, retirado de matéria de canal de notícia. Objetivo é levantar questões em sociedade, visando através do instrumento legal, questionar a eficácia dos instrumentos hoje utilizados no combate às drogas.

Resultados e Discussão

A lei antidrogas é uma legislação que tem como objetivo combater o tráfico e o uso de drogas ilícitas. Essas leis

variam de acordo com o país e podem incluir punições para indivíduos que vendem, transportam ou possuem drogas ilegais.

Segundo o delegado Bruno a Globo, comprovaram a inocência de duas passageiras, presas preventivamente em Frankfurt, após malas trocadas no aeroporto de Guarulhos e constatar ilícito no desembarque. Nos faz refletir o que aconteceria se o destino fosse a Indonésia, onde a política antidrogas é tratada com pena capital.

Alguns argumentam que as políticas antidrogas devem ser reformuladas para focar mais em prevenção e tratamento, em vez de punição. Em contra partida, segundo Ventura (2011) da análise das leis sobre drogas ilícitas no Brasil, verifica-se um movimento de liberação, seguindo as diretrizes das convenções internacionais que buscam equilibrar os direitos humanos dos usuários de drogas e as políticas de saúde e segurança públicas.

Conclusão

Portanto, argumenta-se que as políticas antidrogas devem ser reformuladas para focar mais em prevenção e tratamento, em vez de punição. É importante lembrar que as leis antidrogas podem ser controversas e ser criticadas por serem excessivamente punitivas e por terem um impacto desproporcional em certas comunidades. Vale a discussão para que seja aplicada uma pena justa.

Referências

BUCHER, Richard. OLIVEIRA, Sandra R. M. O discurso do “combate às drogas” e suas ideologias. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rsp/v28n2/08.pdf>. Acesso em 10 abr. 2023

PINHEIRO, Ricardo. Drogas em malas trocadas: o que você precisa saber para ter sua bagagem protegida de golpes nos aeroportos. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/04/drogas-em-malas-trocadas-o-que-voce-precisa-saber-para-ter-sua-bagagem-protegida-de-golpes-nos-aeroportos.ghtml>. Acesso em: 11 abr. 2023.

VENTURA, Carla Aparecida Arena. Drogas lícitas e ilícitas: do direito internacional à legislação brasileira. <https://revistas.ufg.br/index.php/fen/article/view/8955>. Acesso em 10 abr. 2023